

## **02-Edital de Credenciamento 2024 – FUNDAÇÃO CASA**

A Dirigente Regional de Ensino de Sertãozinho, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resoluções Conjuntas SE-SJDC 01 e 02/2017 e nos termos da Resolução SE 74/2023, torna pública a abertura de inscrições para do processo de credenciamento de docentes interessados em atuar na Unidade da Fundação Casa (Centro de Atendimento Sócio Educativo ao Adolescente) de Sertãozinho, vinculada a **EE Profª Maria Conceição Rodrigues da Silva Magon** – Sertãozinho – SP, jurisdicionada a esta Diretoria de Ensino.

**1**– A atribuição de aulas para professores atuarem em classes no Centro da Fundação Casa é realizada a **partir de um perfil** e deve observar o disposto nas normativas sobre contratação de professores- Lei Complementar Nº 1093/2009, com destaque para a alteração realizada pela Lei Complementar Nº 1277/2015.

### **2-Das inscrições:**

Data: **16 de fevereiro de 2024** até dia **22/02/2024** Horário: **9h às 12h e 13h às 16h**

Entrevista: **23 de fevereiro de 2024** Horário das **9h às 12h**

Local: E.E. Profª Maria Conceição Rodrigues Silva Magon.

Avenida Nossa Senhora Aparecida, 799 - São João, Sertãozinho - SP, 14177-060

**Público-alvo:** Docentes Habilitados e qualificados nas disciplinas de **Química, Física e Matemática.**

### **3-Do Credenciamento:**

3.1-Poderão se credenciar docentes:

a) abrangidos pelo disposto no § 2º do artigo 2º da Lei Complementar 1010/2007 (categoria F);

b) **contratados e candidatos a contratação** nos termos pela Lei Complementar 1093/2009

3.2-Todos os candidatos deverão estar inscritos para o processo regular de atribuição de classes/aulas para o ano letivo de 2024 na Diretoria de Ensino – Região de Sertãozinho, **com inscrição específica para Projetos e/ou Programas da Secretaria de Estado da Educação / SP** e classificados no Concurso Público para Provimento de Cargo de Professor de Ensino Fundamental e Médio redigido pelo Edital de Abertura de Inscrições Vunesp nº 1/2023..

3.3-Os docentes que, após o processo de avaliação 2023 foram reconduzidos, em nível de unidade escolar, para atuar em 2024, estão isentos da inscrição neste processo.

### **4-Da Documentação:**

4.1-No ato da inscrição, o candidato deverá entregar Ficha de Inscrição devidamente preenchida em duas vias (Anexo I).

4.2-O candidato, no ato da inscrição, deverá entregar cópia (de inteiro teor e legível) dos seguintes documentos:

a) RG;

b) CPF;

c) Diploma ou Certificado (válido somente por dois anos a partir da data de expedição);

d) Histórico Escolar;

e) Declaração de Matrícula expedida por Instituição de Ensino Superior atualizada, caso seja **aluno de último ano;**

f) Comprovante de Inscrição para o Processo Regular de Atribuição de Classes e Aulas – 2024, na Diretoria de Ensino – Região de Sertãozinho, com inscrição específica para Projetos e/ou Programas da Secretaria de Estado da Educação – SP constando opção para atuação no PEP;

- g) Atestado de Tempo de atuação em classes vinculadas a Fundação Casa (Anexo III);
- i) Carta de motivação em que apresente exposição sucinta das razões pelas quais opta por exercer funções docentes em estabelecimento penal.

**4.3-Todos os documentos constantes do item 4.2 deverão estar acondicionados em envelope tamanho Ofício, devidamente lacrado e identificado com uma das vias da Ficha de Inscrição (item 4.1).**

**4.4-É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas bem como a entrega de todos os documentos solicitados.**

4.5-Os documentos exigidos neste edital deverão constar do envelope no ato do credenciamento e não será realizada a juntada posterior de documentos.

### **5- Da Entrevista:**

5.1- A entrevista está prevista para ocorrer no **dia 23 de fevereiro de 2024**, das 9h às 12h, na EE “Prof.<sup>a</sup> Maria Conceição R. S. Magon”.

**.5.2- A entrevista, de caráter eliminatório, versará sobre o trabalho e ser desenvolvido.**

5.3- Para ser credenciado o candidato deverá participar da entrevista, ser avaliado numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, devendo obter no mínimo a nota 5 (cinco)

5.4- São critérios para avaliação da entrevista:

- a) Demonstrar conhecimentos das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e do Currículo Oficial do Estado de São Paulo;
- b) Ter clareza na exposição e uso adequado dos recursos da língua;
- c) Demonstrar conhecimento da especificidade do trabalho a ser desenvolvido, em especial na modalidade Educação Básica, ofertado aos adolescentes e jovens menores em situação de privação de liberdade no sistema prisional do Estado de São Paulo.
- d) Apresentar com clareza e objetividade o Plano de Aula apresentado no ato do Credenciamento.
- e) Apresentar com clareza e objetividade os motivos pelos quais opta por exercer a função docente em estabelecimento penal.

### **6-Da Classificação:**

A classificação dos docentes será realizada considerando a Deliberação CEE 213/2021 e sequencialmente os abrangidos pela Lei Complementar 1010/2007 e Lei Complementar 1093/2009 combinado com o tempo de experiência no Projeto e perfil do candidato:

6.1- Será considerado ainda o resultado satisfatório obtido em entrevista realizada.

6.3- O docente que não obteve avaliação satisfatória constante dos itens 6.1 e 6.2 não será classificado para ministrar aulas neste Programa.

6.4 A classificação será feita através de pontuação, de acordo com os critérios abaixo:

6.4.1 - Tempo de Experiência na Fundação Casa: 0,005 por dia (até 15 pontos)

– Data Base: 30/06/2023;

6.4.2 - Entrevista: avaliação de 0 a 10 pontos.

### **7-Da participação no Projeto:**

Para participar do Projeto, o docente ou candidato à docência deverá estar inscrito no processo regular anual de atribuição de classes e aulas da rede estadual de ensino, efetuar esta inscrição específica preenchendo Formulário, entregar documentação conforme item 4 deste Edital, comparecer em entrevista conforme item 5 deste Edital e atender os seguintes requisitos:

- 7.1- Exerça liderança e autoridade, tendo como referência uma postura democrática;
- 7.2- Saber utilizar a metodologia selecionada para o projeto pedagógico, promovendo continuamente a autoestima do aluno, com vistas a estimulá-lo à reflexão, à solidariedade e à troca de experiências.
- 7.3- Conhecer a especificidade do trabalho pedagógico a ser desenvolvido com adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado, de acordo com o disposto nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e Estatuto da Criança e do Adolescente.
- 7.4- Tenha conhecimento aprofundado do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90).
- 7.5- Ser assíduo e pontual.
- 7.6- Ter disponibilidade para participar de trabalho em equipe, dos conselhos de classe/ano/termo, das ATPCs e de programas de capacitação e de formação continuada, oferecidos pela Secretaria da Educação e/ou por entidades conveniadas.
- 7.5- Conhecer as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, bem como Documento orientador Conjunto SEE/CGEB Fundação Casa Nº 1.
- 7.6- Possuir conhecimentos básicos de tecnologia de informação e comunicação.
- 7.7- Submeter-se à avaliação periódica da coordenação da Fundação Casa.
- 7.8- Seja capaz de estabelecer relações interpessoais fundamentadas no respeito à diferença com os educandos, com o corpo docente e com os funcionários da Fundação Casa.
- 7.9- Tenha conhecimento dos documentos oficiais da Fundação Casa, disponíveis em [www.fundacaocasa.sp.gov.br](http://www.fundacaocasa.sp.gov.br).
- 7.10- Tenha conhecimento dos documentos e procedimentos em relação a sua vida funcional, conforme disposto pela escola vinculadora, consoante à legislação vigente.
- 7.11- Zele por suas atribuições de docente e de funcionário público nos termos da legislação vigente.

### **8-Das disposições finais:**

8.1- **A relação dos candidatos selecionados e classificados será divulgada no endereço eletrônico: <https://desertaozinho.educacao.sp.gov.br>, em 26/02/2023 a partir das 15h**

**8.3- A data da atribuição de aulas na Fundação Casa, aos classificados no processo, será no dia 27/02/2024, às 10h na EE “Prof.ª Maria Conceição R. S. Magon”.**

8.4- O docente para o qual forem atribuídas aulas e/ou classes na Fundação Casa, não poderá exercer nenhuma outra atividade ou prestação de serviços que implique em afastamento das funções para as quais foi admitido ou contratado.

8.5- Os docentes não reconduzidos, mediante avaliação insatisfatória no ano letivo de 2023, ficarão impedidos de novo credenciamento e atuação na Fundação Casa no ano letivo de 2024;

8.6- Os casos omissos serão analisados pela Dirigente Regional de Ensino, ouvida a Comissão responsável pelo processo de atribuição de aulas.

8.7- O docente inscrito tem o compromisso de acompanhar todas as informações referentes ao processo de credenciamento na Fundação Casa através do site da Diretoria de Ensino – Região de Sertãozinho (<https://desertaozinho.educacao.sp.gov.br/>)

Sertãozinho, 15 de fevereiro de 2024.